

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI Nº 02/2024 – EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 13/2024

Florestópolis, 16 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 02/2024; e
- Projeto de Lei nº 02/2024.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBI EM 17/01/24
às _____ h/s
Raine

À Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Objetiva-se, com a proposição, assegurar a implementação da revisão geral anual, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

Adotam-se os índices do IPCA-e, acumulados no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, os quais totalizam 4,63%.

Lembra-se que o IPCA-e foi o índice utilizado em Leis Municipais anteriores que trataram da revisão geral anual.

Ademais, por força do disposto no art. 8º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 20/2017, estabelece-se, na proposição, que os efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Deixa-se de instruir a proposição com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a proposição deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em respeito ao posicionamento adotado pela contabilidade, construído a partir de interpretação do disposto no art. 17, § 6º, da LRF, segundo o qual é desnecessário a elaboração do documento.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Finalmente, declara-se, neste ato, que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, além de compatibilidade, ao menos implícita, com o PPA e com a LDO.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PAULO CESAR ZAMIAN

Diretor de Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Florestópolis – PR, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Florestópolis serão corrigidos monetariamente em 4,63%.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

PAULO CESAR ZAMIAN
Diretor de Departamento de Recursos Humanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 01/2024

REFERÊNCIA:

- *PROJETOS DE LEIS NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E**
- * PROJETOS DE LEIS NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/02/2024).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 01/2024.

REFERÊNCIA:

***PROJETOS DE LEIS NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E**

*** PROJETOS DE LEIS NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024, ÀS 11H:30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 01/2024

REFERÊNCIA:

- PROJETOS DE LESI N°S 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E
- PROJETOS DE LESI N°S 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, O RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E O SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).



AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE



DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 01/2024.

REFERÊNCIA:


- PROJETOS DE LESI NºS 01 E 02/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO; E
- PROJETOS DE LESI NºS 01, 02 E 03/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 22 DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024, ÀS 18H:30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE AYRTON CAPASSI, DO RELATOR DENYS TEIXEIRA SAUL E DO SECRETÁRIO SILVIO JORGE DE OLIVEIRA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DE MAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

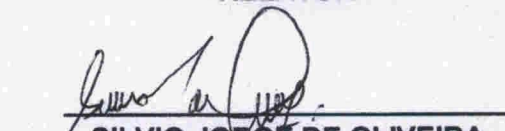
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 22 DE JANEIRO DE 2024. (22/01/2024).



AYRTON CAPASSI
PRESIDENTE



DENYS TEIXEIRA SAUL
RELATOR



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



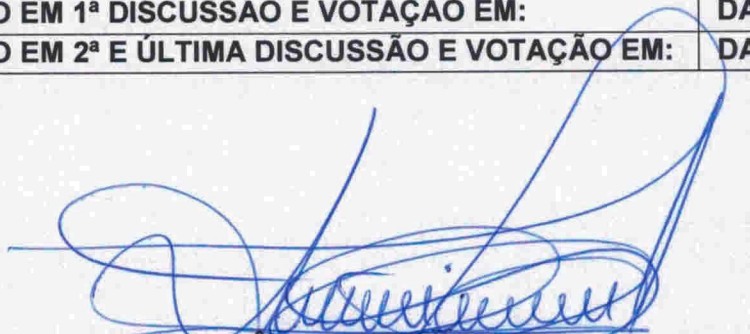
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 – EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE DOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 17/01/2024
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 19/01/2024
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 22/01/2024
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 22/01/2024
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 24/01/2024


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.716, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Florestópolis – PR, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Florestópolis serão corrigidos monetariamente em 4,63%.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal